



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha ° 03
Proc ° 6727
Rubrica a

004
E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação de processo de Inexigibilidade visando a efetivação de inscrição no Curso Novo "FUNDEB E O SIOPE 2022" – Sistema de Informação sobre orçamento público em educação

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Nesses tempos de obscurantismo e de ataque frontal à ciência, à educação e à formação se torna imperativo a realização de eventos cujo lastro está no compromisso de uma qualificação e treinamento dos colaboradores, prezando pela formação e pela divulgação do conhecimento científico. A contratação pretendida tem por justificativa a participação dos gestores e técnicos da Prefeitura Municipal de Açailândia/Ma.

3. DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

3.1. Capacitação e Formação de Pessoas – Modo Presencial

Cursos, seminários e workshops, sob diversas temáticas com palestrantes, professores e consultores mais renomados do País.

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços a serem contratados são os que seguem:

4.1.1. Inserção dos servidores, conforme listado abaixo no curso: "Novo FUNDEB E O SIOPE" 2022 – Sistema de Informação sobre orçamento público em educação;

4.1.2. O evento deve oferecer os serviços de infraestrutura, com ambiente adequado ao debate dos principais desafios que o setor de educação está passando, aprofundar os conhecimentos, trocar experiências, bem como tratar das temáticas: Novo FUNDEB E O SIOPE 2022 – Sistema de Informação sobre o orçamento público em educação.

4. DA RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

4.1 – Eduardo de Sousa Lima

4.2 – Mário Santos Conceição

5. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados de forma presencial em Palmas – TO nos dias 21 a 22 de maio de 2022.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução do serviço a ser contratado é imediato após o recebimento da Autorização de Serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0070

8. DO VALOR E DA FORMA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor para a contratação é de R\$ 00,00 (...), cotado em moeda nacional.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação da nota fiscal pela CONTRATANTE;

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista, portanto, todas as certidões exigíveis no subitem 9.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.1. O prestador será selecionado com base na sua expertise no objeto pretendido.

10.2. Para a comprovação da notória especialização o selecionado deverá apresentar comprovação através de contratos e/ou instrumentos congêneres comprovando sua atuação na área bem como comprovação de aptidão técnica via atestados ou declarações de capacidade técnica.

10.3. Como condição de habilitação, a selecionada deverá comprovar reunir os requisitos que comprovem sua regularidade:

10.3.1. Habilitação jurídica;

10.3.2. Regularidade fiscal;

10.3.3. Qualificação econômico-financeira e

10.3.4. Qualificação técnica.

11. DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. A relação jurídica entre o prestador e a administração será avençada via Ordem de Execução de Serviço, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE:

12.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 04
Procº 6527
Rubrica a

006
e

- 11.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

13.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 13.3.2. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 13.3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Autorização de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
 - 13.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 13.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 13.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 13.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 13.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 13.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 13.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
 - 13.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
 - 13.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 13.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 13.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
 - 13.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 13.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

13.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

13.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

13.4.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 05
Proc.º 6727
Rubrica h

0086

edital, independente de transcrição e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

14.4.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

14.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

14.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

14.6.1. advertência escrita;

14.6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

14.6.3. suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

14.6.3.1. seis meses, nos casos de:

14.6.3.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

14.6.3.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.6.3.2. doze meses, nos casos de:

14.6.3.2.1. retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

14.6.3.3. vinte e quatro meses, nos casos de:

14.6.3.3.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.6.3.3.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.6.3.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

14.6.3.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

009 / 10

segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

14.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 14.6.3; ou

14.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

14.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

14.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

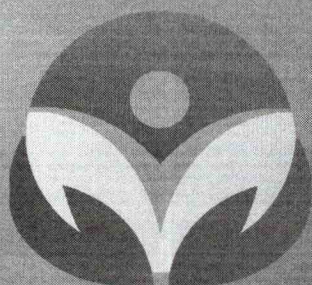
16.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

17. UNIDADE FISCALIZADORA:

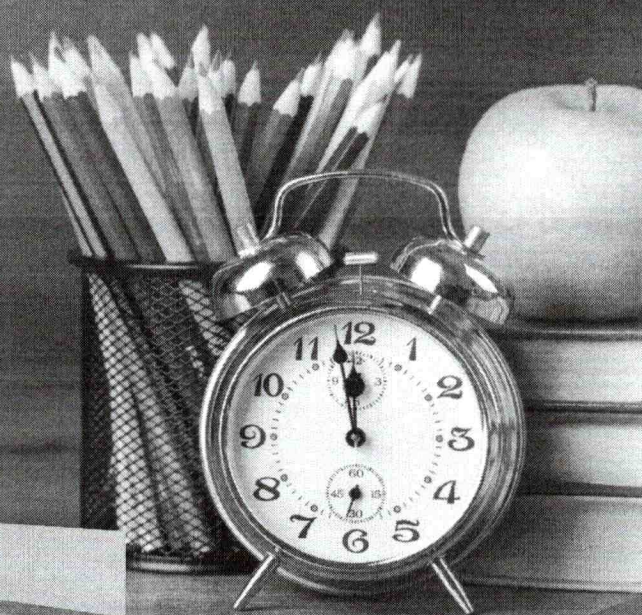
17.1. Secretaria Municipal de Educação.

Açailândia - MA, 05 de maio de 2022.

MÁRIO SANTOS CONCEIÇÃO
ASSESSOR TÉCNICO V
Mat.9823-1



ICOGESP
Instituto de Consultoria e Gestão Pública



CURSO
“NOVO FUNDEB E O SIOPE 2022” –
Sistema de informação sobre
orçamento público em educação.
O que você precisa saber na prática.




21 / 05 - das 8h às 12 - 14h às 18h
22 / 05 - das 8h às 12
12 h de Carga Horária

 63 99283-8298

 icogesp@icogesp.com.br

 [icogesp.to](https://www.instagram.com/icogesp.to)

 [facebook.com/icogesp/](https://www.facebook.com/icogesp/)

 www.icogesp.com.br

PMA-MA / CCL

EM BRANCO

PMA-MA / CCL

EM BRANCO



Conteúdo Programático

1. Origem do Siope
2. Financiamento da Educação
 - a. Fundeb
 - b. Salário-Educação
3. Regulamentação do Novo Fundeb
 - a. Art. 212-A da CF
 - b. Lei 14.113/2020
 - c. Decreto 10656/21
 - d. Lei 14.276/21
4. Entendendo o FUNDEB
 - a. Arrecadação
 - b. Distribuição
 - c. Complementações da União
 - i. VAAF
 - ii. VAAT
 - iii. VAAR
5. Aspectos Legais – Metodologia de cálculo
6. Integrações
 - a. FNDE
 - b. Inep
 - c. STN
 - d. Tribunais de Contas
7. Fluxo geral do Siope
8. MAVS
 - a. Secretária de Educação
 - b. Presidente do CACS
9. SIOPE na internet
 - a. Solicitando Senha
 - b. Fale Conosco
 - c. Relatórios e Consultas
 - d. Conveniadas
10. Utilizando o sistema Siope
 - a. Dados Gerais
 - b. Receita
 - c. Despesas
11. Funcionalidades
 - a. Cópia de segurança
 - b. Verificar dados (críticas)
 - i. Entendendo
 - ii. Resolvendo
 - c. Exportar e Importar arquivo CSV
 - d. Atualizar dados (Metadados)
 - e. Importar
 - i. Críticas Inibidas
 - ii. Desbloqueio de linhas
 - iii. Alterando matrículas
12. Planilhas do Sistema
 - a. Dados Gerais
 - b. Receita
 - c. Despesas
 - i. Com Recursos Próprios de MDE
 - ii. Com o Fundeb
 1. Com receitas do exercício
 2. Com receitas do exercício + superavit
 - iii. Com outros Recursos (Vinculados)
 - d. Informações Complementares
 - e. Remuneração dos Profissionais da Educação
13. Dicas de preenchimento

Instrutor



Ulisses Anacleto Pereira Orlando

Formação acadêmica em Administração de Empresas e Pós graduado em Políticas públicas. Atua a 20 anos na área de Tecnologia da Informação tendo desenvolvido e gerenciando projetos nas áreas da saúde e da educação. Desde 2009 atuando como Chefe da Divisão de Operacionalização do SIOPE no FNDE.

Investimento

O valor da inscrição é R\$ 1530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). Confirmando sua inscrição até o dia 10 de maio de 2022, é concedido um desconto de 10% no valor da inscrição. Para confirmação do pagamento na Agência nº. 3664-1, Conta Corrente nº. 0019850-1, Via 01, Banco Bradesco, em nome da empresa L.P.B. COVALO-ME.

18

PMA-MA / CCL
EM BRANCO

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



O **ICOGESP** – Instituto de Consultoria e Gestão Pública, no mercado desde 2013, estamos cada dia nos transformando buscando trazer soluções aos diversos desafios enfrentados por quem atua na área pública, na administração pública.

Está na nossa essência, atender bem e trazer soluções para a administração pública de todas as esferas, Federal, Estadual e Municipal.

Priorizamos a qualidade do conteúdo e na ênfase prática, na oferta de soluções eficazes, representando a singularidade de cada cliente.

Proposta de Capacitação

Capacitação e Formação de Pessoas – Modo Presencial

Cursos, seminários e workshops, sob diversas temáticas com palestrantes, professores e consultores mais renomados do País.

Confira em nosso site a agenda dos nossos eventos e veja qual deles se encaixa em suas atuais necessidades e expectativas.

In Company

Capacitação sob medida!

Podendo ser presencial + EAD Tradicional + ao vivo pela internet.

Temos uma equipe especializada para atender e entender a demanda de cada cliente, elaborando conteúdos focados em casos concretos, com temas de maior interesse de cada entidade.

Diferenciais

- Material didático customizado para a realidade do cliente;
- Melhor relação custo x benefício, quanto maior o grupo de profissionais, menor será o investimento pessoa;
- Profissionalismo, pontualidade, compromisso pedagógico e corpo docente diferenciado.
- Professores/palestrantes com experiência prática nos temas abordados, trazendo para os participantes estudos de casos e soluções para os problemas enfrentados pelos agentes públicos em seu dia a dia.

Como funciona?

Escolha o tema do seu interesse!

Nós apresentaremos a melhor metodologia, conteúdo, carga horária e o palestrante mais indicado.

Preparamos o material didático e colocamos à disposição dos clientes, além do material de apoio, as apostilas e livros, serão entregues ainda a certificação, mediante o cumprimento da carga horária mínima exigida.

Dados da empresa

A empresa L.P.B.COVALO-ME, inscrita no CNPJ 17.543.642/0001-30, com sede na Quadra 106 Norte, Lote 14, Sala 106, Cep: 77.006-044, Palmas-TO

Dados Bancários para

Agência nº. 3664-1, Conta Corrente nº. 0019850-1, Via 01, Banco Bradesco
Pix CNPJ 17.543.642/0001-30

Lidiana Pereira Barros Còvalo
LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO
Representante Legal



63 99283-8298



icogesp@icogesp.com.br



icogesp.to



facebook.com/icogesp/



www.icogesp.com.br

PMA-MA / CCL

EM BRANCO

PMA-MA / CCL

EM BRANCO

ICOGESP

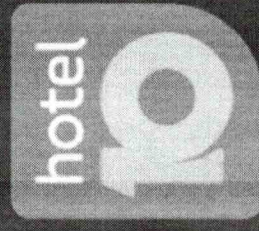
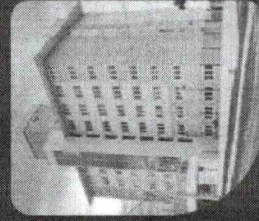
Instituto de Consultoria e Gestão Pública

NOVO FUNDEB e o SIOPE 2022

Sistema de informação sobre
orçamento público em educação.
O que você precisa saber
na prática

Data:
21 e 22 | Maio
CARGA HORÁRIA: **12 horas**

Local:



INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

📞 (63) 9 9283 8298

🌐 www.icogesp.com.br

📧 icogesp@icogesp.com.br

013

Folha nº 09
Proc.º 6727
Rubrica

PHMA-MA / CCL

EM BRANCO

PHMA-MA / CCL

EM BRANCO

ICOGESP

014

PRÉ INSCRIÇÃO CONFIRMADA.

Novo FUNDEB e o SIOPE 2022

Palmas/TO - maio/2022
12 horas

PERÍODO: 21 e 22 de maio de 2022

HORÁRIO: 08h às 12h e 14h às 18h - horário de Brasília

NOME	MARIO SANTOS CONCEIÇÃO
RG	{RG:value} - {OrgaoExp:value}
CPF	01191858308
Endereço	{Endereco:value}
Telefone(s)	99991770220
E-mail	mariosantos@live.ru
Local de trabalho	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA
Município	AÇAILANDIA
Setor	CONTABILIDADE GERAL
Cargo	{Cargo:value}
Vinculo	Efetivo

Aguarde a confirmação de pagamento.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco Bradesco
AG: 3664-1; CC: 19.850-1
L.P.B. CÔVALO - ME

Envie o comprovante de pagamento ou cópia da Nota de Empenho para icogesp@icogesp.com.br

Obrigado por realizar a pré inscrição.

A ICOGESP entrará em contato assim que possível.

PMA-MA / CCL
EM BRANCO

PMA-MA / CCL
EM BRANCO

ICOGESP

015
6

PRÉ INSCRIÇÃO CONFIRMADA.

Novo FUNDEB e o SIOPE 2022

Palmas/TO - maio/2022
12 horas

PERÍODO: 21 e 22 de maio de 2022

HORÁRIO: 08h às 12h e 14h às 18h - horário de Brasília

NOME	EDUARDO DE SOUSA LIMA
RG	{RG:value} - {OrgaoExp:value}
CPF	99562650391
Endereço	{Endereco:value}
Telefone(s)	99982102500
E-mail	edulima2004@hotmail.com
Local de trabalho	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA
Município	AÇAILANDIA
Setor	CONTABILIDADE GERAL
Cargo	{Cargo:value}
Vinculo	Comissionado

Aguarde a confirmação de pagamento.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco Bradesco
AG.: 3664-1; CC: 19.850-1
L.P.B. CÔVALO - ME

Envie o comprovante de pagamento ou cópia da Nota de Empenho para icogesp@icogesp.com.br

Obrigado por realizar a pré inscrição.

A ICOGESP entrará em contato assim que possível.

PMA-MA / CCL

EM BRANCO

PMA-MA

EM BRANCO